



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 012/2023
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 2372/2017, DE
22.12.2017.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado em mais 01(uma) vaga o número de Funções
Gratificadas de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA, criada pelo art. 43, da Lei
Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Projeto de Lei n.º 012/2023

São José do Ouro, RS, 24 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, propor readequação no quadro de Funções Gratificadas estabelecidas pela Lei Municipal 2372/2017, pelas razões que seguem.

Atualmente o Quadro de Funções Gratificadas estabelecidas pelo art. 43, compõe-se da seguinte forma:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
05	Coordenador Pedagógico de Escola	FG – 01
03	Diretor de Escola – Turno Único	FG – 02
01	Supervisor de Ensino	FG – 04
02	Coordenador Pedagógico Geral	FG - 03
02	Diretor de Escola – Turno Integral – Até 120 Alunos	FG - 04
02	Diretor de Escola – Turno Integral – Acima de 120 Alunos	FG – 05

Desta forma, objetivamos com a presente proposição, ampliar exclusivamente em 01 (uma) vaga no número de Funções Gratificadas de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**, passando diante da alteração o quadro destas funções compor-se da seguinte forma:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
06	Coordenador Pedagógico de Escola	FG – 01
03	Diretor de Escola – Turno Único	FG – 02
01	Supervisor de Ensino	FG – 04
02	Coordenador Pedagógico Geral	FG - 03
02	Diretor de Escola – Turno Integral – Até 120 Alunos	FG - 04
02	Diretor de Escola – Turno Integral – Acima de 120 Alunos	FG – 05

A reestruturação proposta no referido Quadro atende solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de forma, conforme as justificativas constantes do Ofício nº 29/2023 (cópia anexa), primando-se pela estrutura organizacional do pessoal necessário para o desenvolvimento das ações administrativas junto da Secretaria Municipal, proporcionando mais eficiência nos serviços, além de otimizar recursos humanos, e também para o pleno atendimento diante do aumento da demanda de suporte pedagógico necessário para as atividades nas Escolas da Rede Municipal e na própria Secretaria.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Em anexo encaminhamos a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa - *em regime de urgência* - mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Ver. JORGE LUIZ SGANZERLA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”